



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO nº 11.002, de 23 de abril de 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.330, de 20 de abril de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADOA DE RONDÔNIA - JUCER, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro na conformidade do anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.936, de 01 de abril de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DIÁRIO OFICIAL Nº 11005 de 28 de Abril de 2009

Ata do Conselho Deliberativo do Estado de Roraima, em sessão ordinária realizada em 28 de Abril de 2009, às 10h00min, no Auditório do Palácio do Governo, em Boa Vista, Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, Sr. ROBERTO ALVES DE SOUZA, em uso de suas atribuições legais, resolveu:

011 4113

1. Aprovar o Projeto de Resolução nº 001/2009, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Pública, com o objetivo de avaliar o desempenho dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando à melhoria da administração pública e à prestação de contas aos cidadãos.



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2004, 116º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração



JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
1922.041220000.0167	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	2.000,00
1922.046921214.1194	DEPURACAO E DIGITALIZACAO DE PROCESSOS.	3390.3900	40	260.000,00
1922.041221015.2254	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JUCER	3390.1400	40	5.000,00
		3390.3000	40	10.000,00
		3390.3300	40	10.000,00
		3390.3900	40	98.000,00
		4490.5200	40	40.000,00
				163.000,00
T O T A L				425.000,00



ANEXO - IV

EXCESSO

ORGÃO : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA
CODIGO : 19.22

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	40		425.000,00
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE C	40	425.000,00	
2590.00.00 - OUTRAS RECEITAS	40	425.000,00	
2590.01.00 - OUTRAS RECEITAS DE C	40	425.000,00	
TOTAL			425.000,00



CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				TOTAL
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	464.484,51	1.143.515,49	0,00	507.000,00	2.115.000,00

